Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10371 — SIBUR/TAIF)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 363/04)

1. Em 2 de setembro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Sociedade anónima de direito público Sibur («SIBUR», Rússia);

— Sociedade por ações TAIF («TAIF», Rússia).

A SIBUR adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da TAIF.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— SIBUR: a) Olefinas e poliolefinas (polipropileno, polietileno, películas BOPP, etc.); b) plásticos, elastómeros e produtos intermédios (borrachas sintéticas, poliestireno expandido, PET, etc.);

— TAIF: Olefinas, óxido de etileno, etilenoglicol, polímeros e borrachas sintéticas, bem como tratamento de petróleo e gás, produtos químicos, petroquímicos e engenharia de energia, investimento e outros serviços.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10371 — SIBUR/TAIF

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).